

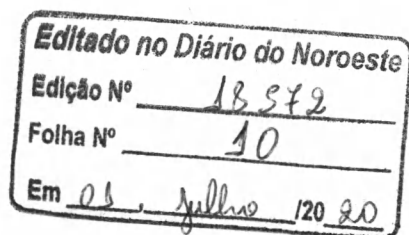


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.351/2020

De 30 de junho de 2020.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de 2019 e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de 2019 e por anulação de dotação no valor de R\$ 12.757,31 (Doze Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta Um Centavos) na seguinte dotação:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030100082.064 – Gestão das Atividades do Posto de Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 487)... R\$ 12.757,31

TOTAL R\$ 12.757,31

FONTE: 00500– Investimentos na rede de serviços de saúde – postaria 203-GM, de 2007

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 12.757,31

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Recursos Vinculados no valor de R\$ 12.757,31 (Doze Mil Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta Um Centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 500 – Investimento na Rede de Serviços de Saúde.....R\$ 12.257,31

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07001:1030200081.036 – Gestão do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA

469000:- APLICAÇÕES DIRETAS

469052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 284)..... R\$ 500,00

TOTAL R\$ 500,00

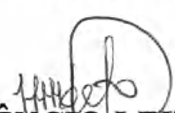
FONTE: 00500– Investimentos na rede de serviços de saúde – postaria 203-GM, de 2007

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃOR\$ 500,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1313/2019, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1287/2019 com vigência para o exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (30/06/2020).


FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
Prefeito Municipal